



Câmara Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"

ESTADO DE SÃO PAULO

Autógrafo n° 30/04

Projeto de Lei n° 39/04

Dá nova redação à tabela do Art. 2° da Lei n° 1582 de 05 de novembro de 2001, alterada pelas Leis n° 1666 de 13 de novembro de 2002 e n° 1695 de 26 de junho de 2003 e dá outras providências.

Lein°.....de.....de.....de 2004.

JAIR CASSOLA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E ELE, SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

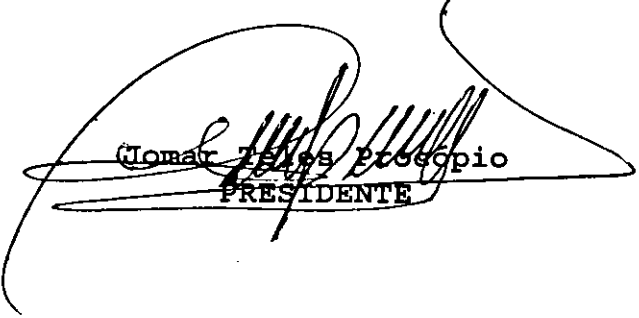
Art. 1°- A tabela de que trata o art. 2° da Lei 1582 de 05 de novembro de 2001, alterada pelas Leis 1666 de 13 de novembro de 2002 e 1695 de 26 de junho de 2003, passa a vigorar com seguinte redação:

Faixa Valores recebidos	Valor Vale-Alim. a Descontar do Func.	Valor Vale-Alim. parte PMV	Total Vale-Alimen.
Até 970,11	2,00	150,00	152,00
Até 1.455,16	2,00	128,00	130,00
Acima de 1.455,16	2,00	117,00	119,00

Art. 2°- As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas em orçamento.

Art. 3°- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de abril de 2004.

Votorantim, 26 de maio de 2.004.


Jomar Teles Procopio
PRESIDENTE


Jairo de Souza
1° SECRETÁRIO


Marcelo de Souza
2° SECRETÁRIO